Edital IFBA nº 12 de 25 de março de 2026

Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Professores Substitutos

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público e considerando o disposto no Art. 7º, inciso II, do Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de Professor Substituto do campus de Santo Amaro, nos termos do Art. 2º, inciso IV, da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, e da Orientação Normativa SRH/MP nº 5, de 28 de outubro de 2009.

1. DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA, DA REMUNERAÇÃO MENSAL E DAS DEFINIÇÕES GERAIS

1.1. As informações referentes às áreas de conhecimento, regimes de trabalho, número de vagas, formação acadêmica exigida e remuneração mensal encontram-se dispostas no Anexo I deste edital.

1.2. Todos os atos deste processo seletivo simplificado serão divulgados na página oficial do certame, localizada no endereço eletrônico ***https://portal.ifba.edu.br/santo-amaro/ps2026-1***.

1.3. Entende-se por divulgação a publicação na página oficial do processo seletivo indicada no item 1.2 deste edital.

1.3.1. O acompanhamento das publicações relacionadas a este processo seletivo simplificado é de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a.

1.4 O IFBA não se responsabilizará por impugnações, recursos ou solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A celebração do contrato com o IFBA está condicionada ao atendimento, pelo/a candidato/a, dos seguintes requisitos:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite a trabalhar no território nacional;

2.1.2. Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros (Celpe-Bras), em caso de nacionalidade estrangeira;

2.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;

2.1.4. Possuir a formação acadêmica exigida na área de conhecimento para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;

www.pciconcursos.com.br

2.1.5. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

2.1.6. Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;

2.1.7. Possuir aptidão física e mental para o exercício da função;

2.1.8. Não ter sido contratado anteriormente com fundamento na Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do término de contrato anterior firmado com base na referida Lei, conforme disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.745/1993;

2.1.9. Não ser servidor ocupante de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério de que trata a Lei nº 7.596, de 10 de abril de 1987.

2.2. Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar devidamente revalidados e registrados, conforme legislação brasileira.

2.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital impedirá a contratação do/a candidato/a.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DOS RECURSOS EM GERAL

3.1. Caberá impugnação aos termos deste edital para corrigir eventuais erros ou inconsistências de informação no prazo de 02 (dois) dias da sua divulgação, através de envio para o endereço eletrônico de e-mail ***selecaoprofsubst.sam@ifba.edu.br***, sendo obrigatória a indicação da numeração do item ou anexo que se deseja impugnar, da informação que se deseja corrigir e os seus respectivos fundamentos.

3.2. Os recursos a serem interpostos quanto aos resultados deste processo seletivo deverão observar obrigatoriamente as seguintes disposições:

3.2.1. Deverão ser claros quanto ao objeto do recurso e devidamente fundamentados, sendo dirigidos à comissão organizadora e interpostos no prazo improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de divulgação do ato ou documento que busca reformar;

3.2.2. A interposição deve se dar única e exclusivamente através de envio para o endereço eletrônico de e-mail ***selecaoprofsubst.sam@ifba.edu.br;***

3.2.3. Será admitido apenas 1 (um) recurso para cada fase, por candidato/a.

3.3. Só serão aceitos recursos cujo envio tenha ocorrido dentro do prazo estabelecido subitem 3.2.1 deste edital.

3.4. Não serão aceitos recursos ou impugnações enviadas para endereço eletrônico de e-mail diferente daquele especificado nos itens anteriores, aconselhando-se aos candidatos a ação de “copiar e colar” os endereços eletrônicos descritos neste edital para evitar erros de digitação.

3.5. Os recursos deverão seguir o modelo que consta no Anexo VIII (Formulário de Recurso

www.pciconcursos.com.br

Modelo), sendo este um arquivo digital salvo em formato PDF e assinado eletronicamente com autenticação digital por meio do Portal GOV.BR (https://www.gov.br/governodigital/ptbr/identidade/assinatura-eletronica), plataforma gratuita do Governo Federal. O documento com a assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto nº 10.543, de 13/11/2020 (alterado pelo Decreto nº 10.900/2021).

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

4.1. Poderão concorrer às vagas reservadas os/as candidatos/as que fizerem a opção pelas cotas para pessoas negras (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas e se autodeclararem pretos/as ou pardos/as, indígenas ou quilombolas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), observando-se o disposto na Lei nº 15.142, de 3 de junho de 2025, que estabelece reserva de vagas para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas em processos seletivos simplificados no âmbito da Administração Pública Federal.

4.1.1. Em observância à Lei nº 15.142/2025, serão reservadas vagas correspondentes a 30% (trinta por cento) do total ofertado neste edital às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, distribuídas da seguinte forma:

a) 25% para pessoas negras (pretas ou pardas);
b) 3% para pessoas indígenas;
c) 2% para pessoas quilombolas.

4.1.1.1. Considerando o quantitativo total de vagas ofertadas neste edital, a aplicação dos percentuais previstos na legislação vigente resultou, neste certame, na reserva de vagas exclusivamente para pessoas negras (pretas e pardas), conforme detalhado no item 4.12, sem prejuízo da observância dos critérios de alternância e proporcionalidade para eventual provimento de vagas futuras durante o prazo de validade do processo seletivo.

4.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas, esse quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), seguindo-se o previsto no parágrafo 2°, Artigo 5° da Lei n° 15.142/2025;

4.1.3. A fim de garantir o cumprimento das políticas de cotas quanto ao surgimento de vagas futuras que possam ser preenchidas através da convocação de candidatos aprovados neste certame, a inscrição para concorrer à modalidade de reserva de vagas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas será admitida em todas as Áreas de Conhecimento indicadas no Anexo I deste edital, independentemente da existência ou não de vagas, neste ato, ofertadas para essa modalidade de concorrência;

4.1.4. O/A candidato/a que pretenda concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo;

www.pciconcursos.com.br

4.1.5. Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente para ocupação das vagas reservadas a determinado grupo (pretos e pardos, indígenas ou quilombolas), as vagas remanescentes serão destinadas, sucessivamente:

I – aos demais grupos contemplados pela reserva de vagas prevista neste edital;
II – aos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

4.2. No ato da inscrição, o/a candidato/a optante pela reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) deverá assinalar, no campo previsto no Formulário de Inscrição, que deseja concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), bem como enviar, no mesmo formulário destinado à entrega da documentação probatória para a Prova de Títulos:

a) 1 (uma) foto colorida perfeitamente nítida do/a próprio/a candidato/a de frente (com o fundo branco), e 1 (uma) foto colorida perfeitamente nítida do/a próprio/a candidato/a de perfil (com o fundo branco), ambas em formato JPEG, PNG ou PDF, com tamanho máximo total de 10 Mb;

b) Autodeclaração do Anexo V, em formato PDF, com tamanho máximo de 1 Mb, datada e assinada em caneta azul ou preta conforme a assinatura do documento de identidade oficial que o/a candidato/a apresentará para o certame.

4.2.1. As recomendações a serem seguidas quanto aos padrões para fotos para a heteroidentificação da pessoa negra (preta ou parda) serão as seguintes:

a) que o fundo da foto seja branco;
b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada;
c) que não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca ou adereço similar, e que não esteja sorrindo;
e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil esquerdo deve estar com o cabelo atrás da orelha.

4.2.2. Além das fotografias previstas no item 4.2, o/a candidato/a que optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas) deverá enviar vídeo individual, com as seguintes características:

a) gravação em ambiente com fundo branco ou claro;
b) imagem nítida do rosto e parte superior do corpo do/a candidato/a;
c) apresentação do documento oficial de identificação utilizado na inscrição;
d) declaração verbal do/a candidato/a contendo uma das seguintes frases:
"Eu, [nome completo], me autodeclaro pessoa preta" ou "Eu, [nome completo], me autodeclaro pessoa parda", conforme autodeclaração do candidato.

e) O vídeo deverá possuir duração máxima de 60 (sessenta) segundos e ser enviado em um dos seguintes formatos: MP4 (.mp4) ou MOV (.mov), com tamanho máximo de 50 MB, devendo apresentar imagem nítida e áudio audível que permitam a adequada identificação do/a candidato/a pela Comissão de Heteroidentificação;
f) vídeos editados, com cortes ou que impeçam a adequada visualização do candidato, poderão ser desconsiderados pela Comissão de Heteroidentificação.

4.3. O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) e não cumprir os procedimentos estabelecidos nos subitens 4.2, 4.2.1 e 4.2.2, não poderá fazê-lo posteriormente e, consequentemente, concorrerá somente às vagas previstas para a ampla

www.pciconcursos.com.br

concorrência se a área de conhecimento para a qual se inscreveu possuir vagas destinadas à ampla concorrência.

4.3.1 Na hipótese de o/a candidato/a não cumprir os procedimentos estabelecidos nos subitens 4.2, 4.2.1 e 4.2.2, se a área de conhecimento para a qual se inscreveu não possuir vagas destinadas à ampla concorrência, ocorrerá a sua imediata eliminação do certame.

4.4 O/A candidato/a que pretenda concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) concorrerá concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atender a essa condição, e às vagas reservadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

4.5. O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas) terá a sua autodeclaração confirmada por uma comissão constituída para este fim, conforme o disposto na Instrução Normativa n° 23 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de 23/07/2023.

4.5.1 A Comissão de Heteroidentificação emitirá parecer sobre a confirmação ou não da autodeclaração, considerando os aspectos fenotípicos do/a candidato/a, os quais serão verificados com base na documentação, nas fotografias e no vídeo enviados no ato da inscrição, conforme disposto neste edital;

4.5.2 O procedimento de heteroidentificação para os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as (pretos/as ou pardos/as) ocorrerá de forma assíncrona, mediante análise, pela Comissão de Heteroidentificação, das imagens e do vídeo enviados pelo/a candidato/a no ato da inscrição, conforme orientações estabelecidas neste edital;

4.5.3 Para analisar recursos contra as decisões da Comissão de Heteroidentificação, será composta a Comissão Recursal;

4.5.4. A Comissão de Heteroidentificação será composta a partir dos critérios definidos na Instrução Normativa n° 23 do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, de 23/07/2023;

4.5.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado após o resultado definitivo da Prova de Desempenho Didático e antes do resultado final do processo seletivo a ser encaminhado para a homologação, sendo realizado apenas para os/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as que não tenham sido eliminados/as do certame nas etapas anteriores;

4.5.6. Caso a autodeclaração não seja confirmada pela comissão de heteroidentificação, os/as candidatos/as passam a concorrer pela categoria de ampla concorrência;

4.5.7. A Comissão Organizadora divulgará o nome dos candidatos/as que serão avaliados/as pela Comissão de Heteroidentificação através de lista publicada na página oficial de acompanhamento do certame;

4.5.8. O resultado do procedimento de heteroidentificação será divulgado na página oficial de acompanhamento do certame.

4.6. Caberá recurso à Comissão Recursal do parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação quando não confirmada a autodeclaração dos/as candidatos/as autodeclarados/as negros/as.

www.pciconcursos.com.br

4.6.1. Para recorrer, o(a) candidato(a) deverá seguir o procedimento previsto no item 3 e seus subitens deste edital, no prazo previsto no cronograma;

4.6.2. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a documentação enviada no ato da inscrição para os fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e os elementos que o embasaram (previsto no subitem 4.2), bem como o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a);

4.6.3. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso;

4.6.4. O resultado dos recursos será divulgado, exclusivamente, na página oficial de acompanhamento do certame, conforme o cronograma.

4.7. O/A candidato/a que pretenda concorrer à reserva de vagas para indígenas e quilombolas terá a sua autodeclaração analisada por uma comissão constituída para este fim, conforme o disposto no Decreto 12.536 de 27/06/2025.

4.8. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas e quilombolas, ressalvadas as condições especiais previstas neste edital, participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os/as demais candidatos/as, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

4.9. A convocação e a contratação dos/as candidatos/as aprovados/as observarão os critérios de alternância e proporcionalidade entre as vagas destinadas à ampla concorrência, às pessoas com deficiência e às pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas, considerando-se a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas, nos termos da legislação vigente.

4.10. Em caso de desistência de candidato/a aprovado/a em vaga reservada às pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a posteriormente classificado/a pertencente ao respectivo grupo da reserva de vagas, se houver.

4.10.1. Na hipótese de não haver candidatos/as aprovados/as em número suficiente para ocupação das vagas reservadas às pessoas pretas e pardas, indígenas ou quilombolas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos/as demais candidatos/as classificados/as para a mesma área de conhecimento prevista no Anexo I deste edital, observada a ordem de classificação.

4.11. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o/a candidato/a que prestar informação ou fornecer elementos com conteúdo falso, com o intuito de usufruir das vagas reservadas para os/as candidatos/as negros/as, indígenas e quilombolas, estará sujeito:

a) à imediata eliminação e exclusão do certame, se a informação com conteúdo falso for constatada antes da homologação do resultado final;
b) à exclusão da lista de aprovados, se a informação com conteúdo falso for constatada após homologação do resultado final e antes da sua contratação para a função;
c) à declaração de nulidade do ato de sua nomeação para a função e da rescisão da sua contratação, se a informação com conteúdo falso for constatada após a sua contratação.

4.12. Considerando o quantitativo total de vagas ofertadas neste edital e em observância à legislação vigente sobre reserva de vagas, a definição das áreas de conhecimento contempladas

www.pciconcursos.com.br

com vagas reservadas foi realizada por meio de sorteio eletrônico, devidamente registrado no processo administrativo do certame.

4.12.1. Para as vagas reservadas às Pessoas Pretas e Pardas (PPP), o sorteio definiu as áreas de Sociologia e Física. Link do resultado do sorteio: **https://resulta.do/6f47e00c8c30.**

4.12.2. Para a vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD), o sorteio definiu a área de Engenharia Mecânica. Link do resultado do sorteio: **https://resulta.do/fd03277b9300.**

4.12.3. As demais vagas previstas neste edital serão destinadas à ampla concorrência, sem prejuízo da observância dos critérios de alternância e proporcionalidade nas convocações decorrentes de vagas que venham a surgir durante o prazo de validade do certame.

5. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, nos termos do inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal; da Lei n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações; da Lei n° 13.146, de 06 de julho de 2015, regulamentada pelo Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018; da Lei 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14; e as contempladas pela Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

5.2. É previsto aos(às) candidatos(as) com deficiência o mínimo de 5% das vagas oferecidas no presente processo seletivo simplificado, na forma da Lei Federal n. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e dos Decretos 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e 9.508, de 24 de setembro de 2018, observando-se, na aplicação do percentual, o disposto no §1º do art. 1º deste último decreto, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% permitido em Lei, de acordo com entendimento do Superior Tribunal de Justiça e do Supremo Tribunal Federal.

5.2.1. As vagas reservadas às pessoas com deficiência serão distribuídas a critério do IFBA quanto às áreas de conhecimento, considerando que este processo seletivo está estruturado por especialidades que, individualmente, não possuem quantitativo de vagas suficiente à aplicação do percentual descrito.

5.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

5.4. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá declarar que concorre à reserva de vagas para pessoas com deficiência e indicar a área de conhecimento (vaga) pretendida, observando se as atribuições do cargo são compatíveis com a deficiência declarada (exercício da docência com atividades de ensino, pesquisa, extensão e administrativas).

5.4.1. A fim de garantir o cumprimento das políticas afirmativas de cotas quanto ao surgimento de vagas futuras que possam ser preenchidas através da convocação de candidatos aprovados neste certame, a inscrição para concorrer à modalidade de reserva de vagas às pessoas com deficiência será admitida em todas as Áreas de Conhecimento indicadas no Anexo I deste edital, independentemente da existência ou não de vagas, neste ato, ofertadas para essa modalidade de concorrência.

www.pciconcursos.com.br

5.5. Após ter a sua inscrição homologada, o/a candidato/a que concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, enviar no mesmo formulário destinado à entrega da documentação probatória para a Prova de Títulos, em formato PDF, o laudo médico que ateste a sua condição.

5.5.1. O laudo médico deverá ser digitalizado diretamente do original (se físico) ou, se digital, conter a assinatura eletrônica do médico responsável com a devida autenticação e mecanismo de conferência da autenticidade, bem como ser legível em todos os casos, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID10);

5.5.2. O laudo médico deve conter o nome e CPF do/a candidato/a, bem como o nome, a assinatura, o carimbo (se físico) e o número da inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) do/a médico/a que forneceu o laudo médico.

5.6. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente à reserva de vagas para pessoas negras (pretas ou pardas), se atender a essa condição, e às vagas de ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.7. O/A candidato/a que desejar concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência e não cumprir os procedimentos estabelecidos nos subitens 5.4 e 5.5 deste edital, não poderá fazê-lo posteriormente e, consequentemente, concorrerá somente às vagas de ampla concorrência.

5.8 O/A candidato/a que se inscrever como pessoa com deficiência, caso convocado/a, deverá se submeter a exame por junta médica oficial para emissão de laudo conclusivo para a comprovação da deficiência e aptidão ou não para o exercício do cargo.

5.8.1. O/A candidato/a que for julgado/a pela junta médica oficial como inapto/a para o exercício do cargo, em razão da incompatibilidade da deficiência com o exercício das atividades do cargo, será desclassificado/a deste processo seletivo simplificado;

5.8.2. O/A candidato/a que concorrer à reserva de vagas para pessoas com deficiência, ressalvadas as condições especiais previstas neste edital, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.9. A convocação dos/as candidatos/as aprovados/as deverá obedecer à ordem de classificação, observados os critérios de alternância e de proporcionalidade entre a classificação de ampla concorrência e da reserva para as pessoas com deficiência, conforme prevê o parágrafo 1º do Artigo 8º do Decreto nº 9.508/2018.

5.10. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato/a ocupante de vaga reservada à pessoa com deficiência implicará na sua substituição pelo/a candidato/a com deficiência classificado/a na sequência, desde que haja candidato/a classificado/a nessa condição.

5.11. Na hipótese de não haver candidatos/as com deficiência classificados/as para ocupar a vaga reservada, esta será revertida para a ampla concorrência e será preenchida pelos/as demais candidatos/as aprovados/as para a mesma área de conhecimento, observada a ordem de classificação com o critério de alternância e proporcionalidade entre as vagas reservadas e ampla concorrência.

www.pciconcursos.com.br

5.12. Após a contratação, o/a candidato/a contratado/a em vaga reservada à pessoa com deficiência não poderá arguir a deficiência declarada para recusar o exercício das atribuições inerentes à função.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição neste processo seletivo simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o/a candidato/a não poderá alegar desconhecimento.

6.2. As inscrições estarão abertas no período indicado no Anexo IV deste Edital, podendo ser prorrogadas a critério do IFBA e serão totalmente gratuitas.

6.3. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente pela internet, através do formulário constante na página oficial do certame: ***https://portal.ifba.edu.br/santo-amaro/ps2026-1***

6.4. Para realizar a inscrição, o/a candidato/a deverá:

6.4.1. Acessar o edital e a ficha de inscrição on-line, disponibilizados na página eletrônica do processo seletivo indicado no subitem 6.3;

6.4.2. Preencher a ficha de inscrição on-line, conforme instruções no referido sítio: ***https://portal.ifba.edu.br/santo-amaro/ps2026-1***

6.4.3. Anexar, no próprio formulário eletrônico de inscrição, os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, conforme Barema constante no Anexo II deste edital.

6.5. Todas as etapas da inscrição deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição.

6.6. No ato da inscrição o/a candidato/a deverá fazer opção de concorrência para uma única vaga dentre as disponíveis.

6.7. Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração dessa opção.

6.8. Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo/a mesmo/a candidato/a, será considerada apenas a última inscrição realizada.

6.9. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, sendo excluído/a do processo seletivo aquele/a que prestar informações inverídicas.

6.10. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste edital, essa será automaticamente cancelada.

6.11. O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização dos sorteios e da Prova de Desempenho Didático.

6.12. São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares,

www.pciconcursos.com.br

pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação com foto, carteiras funcionais do Ministério Público e Magistratura, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da Lei. Deste modo, serão apenas aceitos documentos de identificação válidos com foto e assinatura legíveis.

6.13. Não serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo - sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos com data de validade expirada, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.14. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem a identificação precisa do/a candidato/a e da sua assinatura.

6.15. O documento de identificação do/a candidato/a deverá ser apresentado na sua forma original.

6.16. O/A candidato/a que não tiver sua inscrição homologada e divulgada no sítio do IFBA poderá interpor recurso no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas contadas da data de divulgação da lista preliminar, em data indicada no Anexo IV deste Edital, apresentando o documento de identificação utilizado para efetuar a inscrição.

6.17. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser enviado diretamente para o endereço eletrônico ***selecaoprofsubst.sam@ifba.edu.br*** no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. A divulgação do resultado da análise dos recursos contra eventual indeferimento do pedido de inscrição se dará a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital no sítio ***https://portal.ifba.edu.br/santo-amaro/ps2026-1.***

6.19. O IFBA não se responsabiliza pelo não recebimento dos documentos eletrônicos por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a realização das inscrições, provas e todos os atos referentes à participação do/a candidato/a no processo seletivo simplificado, observados os prazos.

7. DO PROCESSO SELETIVO E SUAS ETAPAS

7.1. O processo seletivo simplificado visa ao preenchimento das vagas definidas neste edital e daquelas que porventura surjam durante a validade do certame.

7.2. Da Estrutura:

7.2.1. O processo seletivo simplificado será realizado em duas etapas, constituídas de:

a) Primeira etapa: Prova de Títulos (classificatória), e

b) Segunda etapa: Prova de Desempenho Didático (eliminatória e classificatória).

7.2.2. As etapas do Processo Seletivo ocorrerão na forma prevista neste edital e todas as comunicações serão divulgadas na página oficial do certame.

www.pciconcursos.com.br

7.2.3. As provas serão avaliadas por Banca Examinadora constituída de 03 (três) membros, devidamente qualificados, com formação acadêmica igual ou superior à exigida para a vaga em disputa, podendo contar com a participação de profissional da área pedagógica.

7.2.4. Serão atribuídos, no máximo, 10,00 (dez) pontos à Prova de Títulos, de acordo com os parâmetros estabelecidos no Barema constante do Anexo II deste edital, independentemente da quantidade de títulos e do tempo de experiência profissional apresentados pelo/a candidato/a.

7.2.5. Serão atribuídas notas de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) à Prova de Desempenho Didático, sendo considerado até o valor da segunda casa decimal, para efeito de divulgação.

7.2.6. Havendo experiências profissionais ocorridas em período concomitante, será considerada, para os fins de avaliação, apenas uma delas.

7.2.7. Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as Provas de Desempenho Didático ou realização das mesmas fora dos locais e horários determinados, exceto nos casos previstos neste edital.

7.3. Da Prova de Títulos:

7.3.1. Os documentos comprobatórios para a Prova de Títulos, conforme o Barema do Anexo II deste edital, devem ser enviados no ato da inscrição, por meio do formulário eletrônico disponível na página oficial do processo seletivo.

7.3.2. A relação dos títulos que serão pontuados e a pontuação de cada título estão dispostas no Barema do Anexo II deste Edital.

7.3.3. Serão considerados documentos comprobatórios de titulação os diplomas, as declarações de conclusão de curso acompanhadas do respectivo histórico escolar, os certificados e as atas de defesa (esta última exclusivamente para pós-graduação).

7.3.4. Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados ou reconhecidos no Brasil por instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC, na forma da lei.

7.3.5. Os títulos deverão ser enviados no ato da inscrição**,** juntamente com o Diploma e/ou Certificado da Formação Acadêmica Exigida para a vaga (frente e verso), por meio do formulário eletrônico disponível na página oficial do processo seletivo, sob pena de eliminação do/a candidato/a do certame.

7.3.6. O(s) título(s) apresentado(s) pelo candidato para fins de comprovação da Formação Acadêmica Exigida para a vaga poderão ser utilizados para pontuar no Barema da Prova de Títulos, desde que haja previsão expressa no Anexo II deste edital, respeitadas as vedações nele estabelecidas, especialmente quanto à não pontuação da titulação mínima exigida para o cargo, quando assim previsto no barema.

7.3.7. A documentação contendo os títulos deverá:

I - estar devidamente numerada por páginas na sequência de apresentação dos documentos (exemplo: 01, 02, 03, 04...);
II – estar organizada seguindo rigorosamente a ordem prevista no Barema do Anexo II;
III – possuir uma capa contendo o nome completo do candidato e a vaga para a qual concorre

www.pciconcursos.com.br

(Área de Conhecimento), que deverá estar localizada na primeira página da documentação, podendo o candidato optar por numerá-la ou não;
IV – possuir um sumário, imediatamente após a capa, que identifique os títulos apresentados e a respectiva numeração da página em que cada um deles se encontra;
V – possuir a documentação correspondente aos títulos, imediatamente após o sumário.

7.3.8. Não serão aceitos títulos apresentados em desacordo com o estabelecido nos subitens 7.3.1 a 7.3.7.

7.3.9. Os títulos serão avaliados pelos membros da Banca Examinadora com base no Barema constante do Anexo II deste edital, perfazendo um total de 10 (dez) pontos, sendo atribuída ao/à candidato/a uma nota que varia entre 0,00 (zero) e 10,00 (dez).

7.3.10. Caso o/a candidato/a não tenha enviado os documentos comprobatórios, conforme subitens 7.3.1 a 7.3.7, a Banca Examinadora atribuirá a nota 0,00 (zero).

7.3.11. Para efeito de pontuação só será considerada a titulação acadêmica apresentada na forma de diploma, certificado de conclusão do curso ou atas de defesa (essa última exclusivamente para pós-graduação), com o respectivo histórico escolar.

7.3.12. A nota da Prova de Títulos será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item do referido Barema.

7.3.13. Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

7.3.14. O candidato que obtiver nota 0,00 (zero) na Prova de Títulos estará eliminado do certame.

7.3.15. Caberá recurso da nota da Prova de Títulos conforme o disposto neste edital.

7.3.16. Somente serão classificados para realizar a Prova de Desempenho Didático os 16 (dezesseis) candidatos que obtiverem as maiores notas na Prova de Títulos, por área de conhecimento, considerada a ordem decrescente, tendo em vista a viabilidade administrativa e operacional de realização da etapa didática.

7.3.17. Em caso de empate de candidatos na 16ª posição, considerada a ordem decrescente da Nota de Prova de Títulos, todos os empatados na referida posição serão classificados a realizar a Prova de Desempenho Didático.

7.3.18. Os candidatos não convocados para a Prova de Desempenho Didático, conforme disposto nos subitens anteriores, serão considerados eliminados do processo seletivo simplificado, não participando das etapas subsequentes.

7.4. Da Prova de Desempenho Didático:

7.4.1. A Prova de Desempenho Didático consiste na apresentação de uma aula, que terá como objetivo avaliar o/a candidato/a quanto ao domínio do assunto, a capacidade de comunicação, de organização do pensamento e de planejamento, e a metodologia de aula.

7.4.2. Para realização da Prova de Desempenho Didático serão estipulados 10 (dez) pontos (temas) específicos dentro da área de conhecimento, conforme disposto no Anexo III deste

www.pciconcursos.com.br

edital.

7.4.3. A Prova de Desempenho Didático, será realizada no formato PRESENCIAL.

7.4.4. De caráter eliminatório e classificatório, a Prova de Desempenho Didático constará de aula pública, com duração de 45 minutos, acerca do ponto (tema) a ser sorteado entre os pontos conforme o subitem 7.4.2, podendo ser gravada para efeito de registro.

7.4.5. Em todas as etapas em que for requerida a presença/participação do/a candidato/a, o mesmo, ao ingressar na sala, deverá apresentar o documento de identificação com foto original quando requisitado, sob pena de desclassificação em caso de recusa, à qual constará em ata.

7.4.6. Não será permitida a participação de candidatos concorrentes nas sessões (salas) de apresentação da Prova de Desempenho Didático.

7.4.7. Na Prova de Desempenho Didático, está vedada aos membros da banca a realização de arguições aos candidatos durante ou após o término da apresentação.

7.4.8. Serão realizados dois sorteios distintos, sendo um para definir a ordem de apresentação da aula e outro para definir o ponto (tema) que será abordado na referida aula.

7.4.8.1. A ordem de apresentação da aula dos/as candidatos/as será sorteada na data indicada no Anexo IV deste Edital, em local e horário a serem divulgados na página oficial do certame.

7.4.8.2. O número de candidatos inscritos para o mesmo cargo a apresentarem num mesmo dia a aula da Prova de Desempenho Didático não excederá a 8 (oito), podendo, a depender do número de candidatos/as classificados/as, ser necessária a realização das bancas de apresentação em dias distintos, seguindo-se sempre a ordem do sorteio das apresentações.

7.4.8.3. Será sorteado um único ponto (tema) para todos/as os/as candidatos/as cuja aula será apresentada no mesmo dia (um ponto por dia), estando os pontos (temas) definidos no Anexo III deste Edital.

7.4.8.4. De acordo com o número de candidatos/as classificados/as para participar da Prova de Desempenho Didático, o sorteio do ponto poderá ser realizado em dias distintos, respeitada a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para o início da realização da referida prova.

7.4.8.5. A presença do/a candidato/a na sala no momento designado para o sorteio da ordem de apresentação e para o sorteio do ponto (tema) de aula é obrigatória e o não comparecimento implicará na eliminação do/a candidato/a do certame.

7.4.9. O link para participação no sorteio da ordem de apresentação da prova didática e no sorteio do ponto (tema) da prova didática será disponibilizado na página oficial do certame, de acordo com o cronograma disposto no Anexo IV deste Edital.

7.4.10. A ordem de apresentação da Prova de Desempenho Didático será sorteada pela Comissão Organizadora, em videoconferência com a presença virtual de todos os candidatos, através do compartilhamento de tela da ferramenta de sorteio selecionada pela Comissão Organizadora, de acordo com o cronograma do Anexo IV do referido Edital,

www.pciconcursos.com.br

podendo ser gravada para efeito de registro.

7.4.11. As Provas de Desempenho Didático ocorrerão nas datas previstas no cronograma do Anexo IV deste Edital, contudo, a definição exata do dia e horário das apresentações da Prova de Desempenho Didático bem como a localização para as salas de cada área de conhecimento serão publicados na página do processo seletivo, após realização do sorteio da ordem de apresentação.

7.4.12. O dia, a hora e o local definitivos para o sorteio da ordem de apresentação da aula e do ponto da Prova de Desempenho Didático serão divulgados no sítio do Processo Seletivo conforme indicado no Anexo IV deste Edital.

7.4.13. Os candidatos deverão entregar à Banca Examinadora, quando da realização da Prova de Desempenho Didático, 03 (três) vias do seu Plano de Aula.

7.4.14. O/A candidato/a deverá estar conectado à sala indicada na sala de videoconferência no dia da realização do sorteio da ordem de apresentação da aula pública e do sorteio dos pontos (temas), com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início do referido sorteio, munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição.

7.4.15. Iniciado o sorteio da ordem de apresentação da aula não será permitida, sob quaisquer hipóteses, a participação na sessão de candidatos atrasados.

7.4.16. Na impossibilidade de comparecimento aos sorteios, o/a candidato/a poderá se fazer representar através de procuração pública ou particular, sendo que neste último caso deverá ser anexada uma cópia autenticada do documento de identificação do/a candidato/a utilizado no ato da inscrição.

7.4.17. O instrumento de procuração deverá ser enviado eletronicamente para a Banca Examinadora diretamente para o endereço eletrônico ***selecaoprofsubst.sam@ifba.edu.br***, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário do sorteio, devendo o assunto da mensagem conter, sequencialmente, o seu Nome Completo e Área de Conhecimento.

7.4.18. O/A candidato/a deverá estar presente no local designado para a realização da Prova de Desempenho Didático com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da sua apresentação, munido do documento original de identificação utilizado no ato da inscrição.

7.4.19. O IFBA não se responsabiliza por possíveis falhas em equipamentos, não pertencentes à instituição, utilizados por candidato para apresentação da aula pública, assim como, por eventuais falhas no fornecimento de energia elétrica ou de Internet que possam prejudicar a realização da aula ou participação em qualquer etapa do certame.

7.4.20. Os membros da Banca Examinadora avaliarão o desempenho dos/as candidatos/as na Prova de Desempenho Didático utilizando os seguintes critérios:

www.pciconcursos.com.br

Avaliação da Atuação Pedagógica e do conhecimento sobre o Tema Específico		
Item	**Aspectos Considerados**	**Pontuação**
1	Pertinência do plano de aula ao nível do curso (médio/técnico)	de 0 a 1,0
2	Apresentação, contextualização e problematização do tema	de 0 a 1,0
3	Clareza, objetividade, comunicabilidade, fluência e dicção	de 0 a 1,0
4	Pertinência do Plano de Aula com a efetiva atuação do candidato na aula	de 0 a 1,0
5	Habilidade e conhecimento técnico sobre o tema	de 0 a 1,0
6	Procedimentos e metodologia	de 0 a 1,0
7	Adequação dos recursos didáticos ao tema tratado	de 0 a 1,0
8	Critério e explicação da forma da avaliação do conteúdo desenvolvido	de 0 a 1,0
9	Adequação do desenvolvimento do plano ao tempo de aula	de 0 a 1,0
10	Transposição didática (capacidade de promover o processo de ensino-aprendizagem)	de 0 a 1,0
PONTUAÇÃO TOTAL:		**de 0 a 10,00 pontos**

7.4.20.1. A nota obtida pelo candidato na Prova de Desempenho Didático (Pontuação total) será a média aritmética da pontuação total atribuída individualmente pelos membros da banca examinadora à tabela de "Avaliação da Atuação Pedagógica e do conhecimento sobre o Tema Específico" do subitem 7.4.20, limitando-se ao máximo de 10,00 (dez) pontos, considerando-se até a segunda casa decimal da média calculada e das pontuações totais atribuídas pelos membros da banca.

7.4.21. Será desclassificado/a do certame o/a candidato/a que obtiver nota inferior a 6,00 (seis) pontos na Prova de Desempenho Didático.

7.4.22. Será atribuída nota 0,00 (zero) ao/à candidato/a que, na Prova de Desempenho Didático, abordar tema diverso daquele que lhe couber no sorteio do ponto.

8. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1. Todo o processo de seleção será realizado na forma prevista neste edital e todas as comunicações serão divulgadas na página oficial do certame.

8.2. O/A candidato/a que necessitar de qualquer tipo de condição especial – desde que não esteja relacionada à infraestrutura, conexão ou equipamentos – para a realização das provas deverá solicitá-la no ato de inscrição previsto no item 6.4, indicando claramente quais os recursos especiais necessários a tal atendimento.

8.3. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas será permitida a pausa para a amamentação de no máximo 30 (trinta) minutos, que será acompanhada pela banca examinadora, respeitada a privacidade da candidata.

8.3.1. O exercício do direito previsto no subitem 8.3 deste edital fica condicionado ao envio prévio da certidão de nascimento do filho/a para o endereço de e-mail ***selecaoprofsubst.sam@ifba.edu.br***, no mesmo prazo para a realização das inscrições, contendo o assunto da mensagem o nome completo da candidata e a área/cargo para o qual se inscreveu.

www.pciconcursos.com.br

8.4. O/A candidato/a que no ato da inscrição não solicitar as condições especiais para realização das provas terá que realizá-las em igualdade de condições com os demais candidatos.

9. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. O resultado do processo seletivo será apresentado em lista única, separando os candidatos por vaga disputada e com as seguintes informações: nota da Prova de Desempenho Didático, nota da Prova de Títulos e Nota Final.

9.2. A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas duas avaliações, considerando os respectivos pesos abaixo estabelecidos:

9.2.1. Prova de Títulos - Peso 3 (três)

9.2.2. Prova de Desempenho Didático - Peso 7 (sete)

9.3. A nota final do/a candidato/a será obtida utilizando-se a seguinte fórmula:

Nota Final = ((Nota Prova Desempenho Didático x 7) + (Nota Prova de Títulos x 3)) / 10

9.4. A classificação do/a candidato/a dar-se-á por ordem decrescente de nota final, sendo o primeiro classificado aquele candidato que obtiver a maior nota final.

9.5. Havendo empate, terá preferência para efeito de classificação no certame o/a candidato/a que sucessivamente e em ordem de prioridade:

9.5.1. Possuir maior idade;

9.5.2. Obtiver maior nota na Prova de Desempenho Didático;

9.5.3. Obtiver maior nota na Prova de Títulos;

9.5.4. Possuir mais tempo de experiência de ensino;

9.5.5. Possuir maior titulação acadêmica;

9.6. Havendo candidatos/as que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10. 741/03 e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao/à candidato/a de idade mais avançada. Os demais critérios de desempate seguirão a ordem estabelecida no subitem 9.5.

9.7. A divulgação do resultado preliminar do processo seletivo, apresentando os candidatos por ordem de classificação e com suas respectivas notas ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

9.8. Faculta-se ao/à candidato/a apresentar um único recurso, quanto ao resultado preliminar do processo seletivo.

9.9. Antes de proferida a sua decisão final sobre o recurso, poderá ser ouvida a Banca Examinadora envolvida.

www.pciconcursos.com.br

9.10. A divulgação do resultado da análise dos recursos ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

9.11. Na hipótese de deferimento do recurso interposto, o IFBA procederá à retificação necessária.

9.12. A divulgação do resultado final do processo seletivo ocorrerá a partir da data indicada no Anexo IV deste Edital.

9.13. A Reitora do IFBA poderá anular, total ou parcialmente, o resultado final deste processo seletivo simplificado, desde que devidamente fundamentado.

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. A homologação do resultado final do certame será publicada no Diário Oficial da União, e sua divulgação ocorrerá a partir do dia seguinte desta publicação.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A mera classificação no certame não assegura o direito à contratação do/a candidato/a.

11.2. O IFBA reserva-se ao direito de contratar os candidatos seguindo rigorosamente a ordem de classificação e de acordo com sua necessidade e conveniência.

11.3. O/A candidato/a classificado será convocado para apresentação da documentação comprobatória de atendimento dos requisitos e assinatura do contrato, cujo contato com o mesmo ocorrerá por meio de mensagem enviada ao endereço eletrônico (e-mail), ligação telefônica ou, eventualmente, por correspondência enviada ao endereço residencial, considerando os dados informados na ficha de inscrição, conforme a necessidade e conveniência da instituição, podendo ser lotado no campus Santo Amaro, a critério do IFBA.

11.4. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a a atualização dos seus dados cadastrais junto ao IFBA.

11.4.1. Serão de inteira responsabilidade do/a candidato/a os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

11.5. O/A candidato/a será contratado temporariamente para exercer a função pública de professor substituto, nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 8.745, de 09/12/1993, publicada no DOU de 10/12/1993, com atuação no magistério do ensino básico, técnico e tecnológico, exercendo todas as atribuições inerentes ao ensino, pesquisa, extensão e atividades administrativas, nos diversos cursos ofertados no IFBA.

11.5.1. O professor substituto contratado através deste processo seletivo não fará jus às vantagens típicas do plano de carreira do magistério federal, tais como as progressões, promoções, aceleração, etc., pois são exclusivas dos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos.

11.5.2. O professor substituto contratado por meio deste processo seletivo somente fará jus ao recebimento de Retribuição por Titulação quando a vaga prever, como Formação

www.pciconcursos.com.br

Acadêmica Exigida, titulação superior à graduação, sendo considerada, para fins de enquadramento e pagamento, exclusivamente a titulação exigida no edital, conforme disposto no Anexo I, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, alteração da Retribuição por Titulação durante a vigência do contrato, ainda que o docente venha a concluir titulação superior posteriormente.

11.5.3. O valor da remuneração mensal a ser paga ao contratado será exatamente aquele definido de acordo com as características (regime de trabalho e/ou exigência de formação acadêmica) da vaga em disputa, acrescido do valor do auxílio-alimentação correspondente, conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

11.6. O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, através de assinaturas de termos aditivos, desde que a soma dos períodos não ultrapasse o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

11.7. Não poderá ser contratado pelo IFBA:

11.7.1. O/A candidato/a que possuir contrato temporário vigente com outro órgão ou entidade da administração pública federal, cujo fundamento seja a Lei nº 8.745/93; ou

11.7.2. O/A candidato/a que ainda não tiver cumprido a carência de 24 (vinte e quatro) meses do encerramento de contrato anterior, cujo fundamento tenha sido a Lei nº 8.745/93.

12. DA VALIDADE

12.1. O prazo de validade deste processo seletivo simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período, no interesse da Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A inexatidão ou a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou qualquer irregularidade nas Provas ou em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente à realização do processo seletivo simplificado, implicará na eliminação sumária do/a candidato/a, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

13.2. Será excluído do processo seletivo simplificado o/a candidato/a que:

13.2.1. Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;

13.2.2. Agir com ofensa ou descortesia a qualquer outro/a candidato/a ou membro da equipe responsável pela seleção;

13.2.3. Deixar de comparecer a qualquer uma das etapas de comparecimento obrigatório previstas neste edital;

13.2.4. Usar de meios fraudulentos para inscrição no certame e/ou durante a realização das provas.

13.3. Constituem anexos deste edital:

13.3.1. Anexo I – Quadro Demonstrativo de Vagas;

www.pciconcursos.com.br

13.3.2. Anexo II – Barema de Títulos;

13.3.3. Anexo III – Relação de Pontos para a Prova de Desempenho Didático;

13.3.4. Anexo IV – Cronograma de Atividades do Processo Seletivo.

13.3.5. Anexo V - Autodeclaração como Pessoa Negra (Preta ou Parda)

13.3.6. Anexo VI - Autodeclaração de Pertencimento Étnico Indígena

13.3.7. Anexo VII - Autodeclaração de Pertencimento Étnico Quilombola

13.4. Não serão fornecidos ao/à candidato/a quaisquer documentos comprobatórios de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado no Diário Oficial da União.

13.5. O/A candidato/a convocado/a que não atender aos requisitos exigidos para o exercício da função, ou se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.

13.6. O IFBA poderá convidar candidatos/as classificados/as para assumir eventual vaga em campus distinto dos campi relacionados a este processo seletivo ou carga horária diferente, proporcional à remuneração. Nestes casos, deverá ser observada a ordem de classificação geral de candidatos/as para a área de conhecimento específica da vaga.

13.6.1. O/A candidato/a será convidado/a por meio de correspondência eletrônica (e-mail) ou ligação telefônica e terá um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data de envio do convite para manifestar-se.

13.6.2. A não aceitação do convite ou ausência de manifestação dentro do prazo estabelecido não elimina o/a candidato/a, que permanecerá na mesma posição em relação à lista de classificação específica.

13.7. O/A candidato/a contratado/a deverá ministrar aulas de qualquer disciplina pertencente à sua área de conhecimento, sendo os pontos/temas cobrados na Prova de Desempenho Didático apenas para os fins de viabilização da execução deste processo seletivo.

13.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria do IFBA, ouvida a Procuradoria Jurídica da instituição, se necessário.

Salvador/BA, 25 de março de 2026

Luzia Matos Mota
Reitora do IFBA

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO I – QUADRO DEMONSTRATIVO DE VAGAS

ÁREA DE CONHECIMENTO	REGIME DE TRABALHO	Nº DE VAGAS	AC	CR	PP	I	Q	PcD	FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA	REMUNERAÇÃO
1. Sociologia	40h	**1**	0	0	1	0	0	0	Licenciatura em Ciências Sociais ou Licenciatura em Sociologia	Vencimento Básico: R$ 4.326,60 Auxílio Alimentação: R$ 1.175,00
2. Física	40h	**1**	0	0	1	0	0	0	Licenciatura em Física	Vencimento Básico: R$ 4.326,60 Auxílio Alimentação: R$ 1.175,00
3. Computação / Informática	40h	**1**	1	0	0	0	0	0	Graduação em Informática, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informação, Licenciatura em Computação, Processamento de Dados, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Engenharia de Software ou Tecnologia da Informação.	Vencimento Básico: R$ 4.326,60 Auxílio Alimentação: R$ 1.175,00
4. Engenharia Mecânica	40h	**1**	0	0	0	0	0	1	Graduação em Engenharia Mecânica ou Graduação em Engenharia Industrial Mecânica ou Licenciatura em Eletromecânica ou Graduação em Engenharia Mecatrônica.	Vencimento Básico: R$ 4.326,60 Auxílio Alimentação: R$ 1.175,00
5. Geografia	40h	**1**	1	0	0	0	0	0	Licenciatura em Geografia	Vencimento Básico: R$ 4.326,60 Auxílio Alimentação: R$ 1.175,00
6. Língua Portuguesa	40h	**1**	1	0	0	0	0	0	Licenciatura em Letras Verbáculas - Português	Vencimento Básico: R$ 4.326,60 Auxílio Alimentação: R$ 1.175,00

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

Legenda:
AC: Vagas destinadas à ampla concorrência
CR: Cadastro de reserva
PP: Vagas reservadas às pessoas negras (pretas ou pardas)
I: Vagas reservadas às pessoas indígenas
Q: Vagas reservadas às pessoas quilombolas
PcD: Vagas reservadas às pessoas com deficiência

Observação: A formação acadêmica exigida para cada área de conhecimento considera a natureza das atividades docentes a serem desempenhadas e o nível de ensino predominante de atuação da vaga, podendo variar conforme a necessidade institucional e a oferta de componentes curriculares nos cursos técnicos de nível médio ou nos cursos superiores do campus, em observância às diretrizes da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO II – BAREMA DE TÍTULOS

1. TITULAÇÃO ACADÊMICA (Pontuação máxima de 5,0 pontos)	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1.1 Doutorado Concluído na área ou em áreas afins (máximo 1 título)	5,00	5,00
1.2 Mestrado Concluído na área ou em áreas afins (máximo 1 título)	4,00	4,00
1.3 Especialização lato sensu com carga horária mínima de 360 horas na área ou em áreas afins (máximo 1 título)	3,00	3,00
1.4 Graduação em área afim (máximo 1 título), desde que não utilizada como requisito minimo para investidura no cargo	1,00	1,00
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Pontuação máxima de 4,0 pontos)	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2.1. Atividade Docente	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2.1.1 Por cada ano completo de docência na Educação Básica e/ou Tecnológica (máximo de 05 anos completos)	0,50	2,50
2.1.2 Por cada semestre letivo completo no Ensino Superior (máximo de 10 semestres completos)	0,25	2,50
2.2 Outras experiências profissionais	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2.2.1 Atuação profissional na Área de Conhecimento pretendida na seleção (máximo de 05 anos completos)	0,30	1,50
A soma das pontuações dos itens 2.1 e 2.2 não poderá ultrapassar o limite máximo de 4,0 pontos.		
3. OUTROS (Pontuação máxima de 1,0 ponto)	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3.1 Aprovação em concurso/processo seletivo público federal, estadual e municipal para cargo de professor efetivo e ou substituto (máximo de 02 aprovações)*	0,50	1,00
Total de Pontos (Pontuação máxima): 10,00 (dez) Pontos		

*** A comprovação de aprovação deverá ser feita através da apresentação de cópia da publicação, no Diário Oficial respectivo, da homologação do resultado final.**

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO III – RELAÇÃO DE PONTOS PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

ÁREA DE CONHECIMENTO	PONTOS (TEMAS) PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO
1. Sociologia	1. Teoria sociológica clássica;
	2. Teoria sociológica contemporânea;
	3. Pensamento social brasileiro;
	4. A sociedade e o mundo do trabalho;
	5. Neoliberalismo e suas implicações sociais;
	6. Estado, Partidos Políticos e Movimentos Sociais;
	7. Cultura, identidade e diversidade;
	8. Violência e controle social/A discussão sociológica sobre violência;
	9. Novas tecnologias da Informação e Poder;
	10. Meio ambiente e desenvolvimento.
2. Física	1. Termodinâmica;
	2. Leis de Newton;
	3. Leis de conservação;_
	4. Dinâmica dos fluidos;
	5. Oscilações e ondas;
	6. Gravitação;
	7. Circuitos de corrente contínua;
	8. Eletromagnetismo;
	9. Física Quântica;
	10. Relatividade.
3. Computação/informática	1. Arquitetura, organização e manutenção de computadores
	2. Informática aplicada à Educação;
	3. Redes de computadores;
	4. Sistemas operacionais;
	5. Informática básica;
	6. Algoritmos e estrutura de dados;
	7. Programação orientada a objetos e web;
	8. Banco de dados;
	9. Multimídia e hipermídia;
	10. Engenharia de software.
4. Engenharia Mecânica	1. Elementos de máquinas;
	2. Manutenção mecânica;
	3. Máquinas térmica;
	4. Resistência dos materiais;
	5. Refrigeração;
	6. Metrologia;
	7. Hidráulica e pneumática;

www.pciconcursos.com.br

	8. Corrosão;
	9. Processos de fabricação;
	10. Mecânica dos fluidos;
5. Geografia	1. Formação, estrutura e dinâmica da população brasileira;
	2. Biomas e formações vegetais brasileiras;
	3. O espaço urbano do mundo contemporâneo;
	4. Globalização: a economia e o consumo;
	5. A revolução informacional no espaço geográfico;
	6. Tecnologias modernas aplicadas à Cartografia;
	7. A geopolítica dos recursos energéticos no território nacional;
	8. A agricultura brasileira na contemporaneidade;
	9. Impactos ambientais urbanos;
	10. Industrialização brasileira: caracterização, reestruturação produtiva, novas tecnologias e dinâmica espacial na indústria.
6. Língua Portuguesa	1. Estilos e temas na poesia baiana contemporânea;
	2. Coesão e coerência na construção de textos argumentativos;
	3. Modernismo brasileiro: diálogos culturais de ontem e hoje;
	4. A poesia de Castro Alves;
	5. A literatura de cordel e os temas sociais contemporâneos;
	6. A poesia de Conceição Evaristo;
	7. A prosa de Jorge Amado;
	8. Gênero textual: jornal e suas práticas de leitura e produção;
	9. Língua escrita e falada: a influência da oralidade na língua escrita e vice-versa;
	10. Mecanismos semânticos e sintáticos como recursos para construção de sentido na produção textual.

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO IV – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

Nº	Atividades	Prazos
1	Data de divulgação oficial do edital	25/03/2026
2	Prazo para a impugnação ao edital	25/03 a 26/03/2026
3	Resultado das impugnações ao edital	27/03/2026
4	Período de realização das inscrições	25/03 a 31/03/2026
5	Resultado preliminar das inscrições deferidas	01/04/2026
6	Recursos contra o resultado preliminar das inscrições deferidas	02/042026
7	Resultado definitivo das inscrições deferidas	06/04/2026
8	Análise da documentação da Prova de Títulos	07/04 a 08/04/2026
9	Resultado preliminar da Prova de Títulos	09/04/2026
10	Recursos contra o resultado preliminar da Prova de Títulos	10/04/2026
11	Resultado definitivo da Prova de Títulos e convocação para a Prova de Desempenho Didático	13/04/2026
12	Sorteio da ordem de apresentação e do ponto – 1º grupo (até 8 candidatos)	14/04/2026
13	Realização da Prova de Desempenho Didático – 1º dia	15/04/2026
14	Sorteio da ordem de apresentação e do ponto – 2º grupo (até 8 candidatos)	15/04/2026
15	Realização da Prova de Desempenho Didático – 2º dia	16/04/2026
16	Resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático	17/04/2026
17	Recursos contra o resultado preliminar da Prova de Desempenho Didático	20/04/2026
18	Resultado definitivo da Prova de Desempenho Didático	22/04/2026
19	Período de análise da Comissão de Heteroidentificação	22/04 a 23/04/2026
20	Resultado preliminar da heteroidentificação	24/04/2026
21	Recursos contra o resultado preliminar da heteroidentificação	27/04/2026
22	Resultado definitivo da heteroidentificação	28/04/2026
23	Realização do exame de avaliação da condição de Pessoa com Deficiência	17/04/2026
24	Resultado preliminar da avaliação de Pessoa com Deficiência	17/04/2026
25	Recursos contra o resultado preliminar da avaliação de Pessoa com Deficiência	22/04/2026
26	Resultado definitivo da avaliação de Pessoa com Deficiência	23/04/2026
27	Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado	28/04/2026

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA NEGRA (PRETA OU PARDA)

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital IFBA nº 12 de 25 de março de 2026 do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto;

Eu, _____
(nome completo) RG_____, CPF _____._____._____-___ declaro que sou negro/a, da cor _____ (preta ou parda), conforme as categorias estabelecidas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para designar as pessoas negras. Informo que no ato da inscrição me autodeclarei como pessoa de cor preta ou parda para fins de concorrer à reserva de vagas aos/às candidatos/as negros/as. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição.

Ainda, envio minha imagem através de fotos e vídeo, para análise do fenótipo, caso necessário, para fins de avaliação da minha condição de pessoa negra (preta ou parda), nos termos da nos termos Instrução Normativa Nº 23 de 25 de Julho de 2023 (Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos).

_____, _____, de _____ de _____.
Cidade Dia Mês Ano

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas nesta declaração, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

www.pciconcursos.com.br

ANEXO VI – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 12, de 25 de março de 2026 do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto para o IFBA, Campus Santo Amaro;

Eu, _____
(nome completo) RG_____, CPF _____._____._____-___ declaro que sou indígena, do Povo _____, (nome completo elegível da Comunidade Indígena) situado no Município de _____ no Estado _____. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição, quando me auto-declarei como indígena e declarei interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatas/os indígenas.

_____, _____, de _____ de _____.
Cidade Dia Mês Ano

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas nesta declaração, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

www.pciconcursos.com.br

ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO QUILOMBOLA

Considerando as disposições contidas no Edital nº 12, de 25 de março de 2026 do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto para o IFBA, Campus Santo Amaro;

Eu, _____
(nome completo) RG_____, CPF _____._____._____-___ declaro que sou quilombola, pertencento ao Quilombo _____, (nome completo elegível da Comunidade Quilombola) situado no Município de _____ no Estado _____. Neste ato, ratifico a informação prestada na inscrição, quando me auto-declarei como quilombola e declarei interesse em concorrer à reserva de vagas para candidatas/os quilombolas. Atestam também essa declaração o(a) coordenador(a)/presidente do Quilombo _____, e as testemunhas abaixo assinadas também residentes da comunidade _____ (Nome legível da comunidade quilombola).

_____, _____, de _____ de _____.
Cidade Dia Mês Ano

_____
ASSINATURA DO(A) CANDIDATO(A)

_____ (Testemunha) / CPF _____._____._____-___

_____ (Testemunha) / CPF _____._____._____-___

_____ (Testemunha) / CPF _____._____._____-___

_____ (Testemunha) / CPF _____._____._____-___

_____ (Testemunha) / CPF _____._____._____-___

Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas nesta declaração, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

www.pciconcursos.com.br

ANEXO VIII – FORMULÁRIO DE RECURSO (MODELO)

Nome do(a) candidato(a):	
CPF do(a) candidato(a):	

CONSIDERANDO as disposições contidas no Edital nº 12, de 25 de março de 2026 do Processo Seletivo Simplificado para a Contratação de Professor Substituto para o IFBA, Campus Santo Amaro, interponho recurso administrativo, conforme segue:

Etapa do Concurso:	
Item do Edital que fundamenta o Recurso:	
Breve Exposição do Motivo:	

Deste modo, venho requerer análise do Recurso apresentado, nos termos do presente Edital.

Santo Amaro, ___ de _____ de _____

_____

Assinatura Eletrônica do(a) Candidato(a)

www.pciconcursos.com.br